PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da política municipal de proteção dos direitos das crianças com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e Dislexia, no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atenção ao Estudante com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e Dislexia, com o objetivo de garantir a inclusão, o desenvolvimento e a igualdade de oportunidades no âmbito da educação, saúde e assistência social no Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - Assegurar o direito à educação e ao atendimento educacional especializado aos estudantes com TDAH, TOD e Dislexia;

II - Promover ensino equitativo e inclusivo, garantindo aprendizado ao longo da vida, sem discriminação ou preconceito;

III - Viabilizar o acesso a sistemas de apoio adequados, considerando as singularidades e especificidades dos estudantes;

IV - Assegurar a adoção de medidas para diagnóstico precoce, tratamento e suporte educacional adequado;

V - Estimular a capacitação continuada de professores e demais profissionais da educação e da saúde para o atendimento especializado;

VI - Incentivar parcerias e convênios para ampliar o suporte às crianças e adolescentes com tais transtornos.

Art. 3º - Para a efetivação da Política instituída nesta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

I - Implementação de programas de capacitação para professores e profissionais da saúde;

II - Criação de protocolos intersetoriais entre as secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

III - Oferta de atendimento psicológico e psicopedagógico especializado nas escolas municipais;

IV - Desenvolvimento de metodologias pedagógicas adaptadas para alunos com TDAH, TOD e Dislexia;

V - Sensibilização da comunidade escolar e dos familiares sobre os transtornos neurobiológicos;

VI - Garantia de acesso a tecnologias assistivas para a aprendizagem.

Art. 4º - As instituições de ensino públicas e privadas do município deverão adotar medidas para a inclusão de alunos com TDAH, TOD e Dislexia, assegurando:

I - Adaptação curricular e metodologias diferenciadas;

II - Avaliações compatíveis com as necessidades individuais dos alunos;

III - Apoio de profissionais especializados em inclusão educacional;

IV - Formação e sensibilização dos docentes para o atendimento adequado dos estudantes.

Art. 5º - O Município assegurará o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado por meio da rede pública de saúde, garantindo:

I - Atendimento multiprofissional com psicólogos, neurologistas, psiquiatras e fonoaudiólogos;

II - Fornecimento de medicamentos quando prescritos por profissional competente;

III - Suporte às famílias com informação e orientação especializada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Bartozinho do Verônica

Vereador

JUSTIFICATIVA: visa instituir a Política Municipal de Atenção ao Estudante com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e Dislexia, garantindo a esses indivíduos o suporte necessário para seu desenvolvimento educacional e social.

A iniciativa segue os princípios estabelecidos pela Lei Estadual nº 21.507, de 14 de julho de 2022, que instituiu a Política Estadual de Atenção ao Estudante com Dislexia ou TDAH no Estado de Goiás, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas para esse público específico.

No cenário atual, ainda são escassos os mecanismos de identificação e apoio a estudantes com essas condições, o que pode resultar em subaproveitamento de seu potencial e dificuldades no processo de aprendizagem. Assim, a presente proposta busca estabelecer diretrizes claras para a inclusão desses estudantes, promovendo capacitação profissional, sensibilização da comunidade escolar e adoção de práticas pedagógicas adaptadas.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, assegurando que o Município de Ipameri-GO promova uma sociedade mais inclusiva e preparada para os desafios da educação especial.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Bartozinho do Verônica
Vereador